

Súmula nº 156 da Câmara Especial

Aprovada pelo Colendo Órgão Especial – DJE 12.06.2015
DJE - 17.06.2015, republicado para corrigir o número da súmula

Súmula 156: A existência de relação de subordinação entre agressor e vítima, decorrentes da tenra idade, imaturidade física ou psicológica da vítima não afasta a competência da Vara da Violência Doméstica.